

TERMO ADITIVO Nº 202/2025

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 128/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – APP, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.257-75, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 008/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 128/2022, referente ao GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – APP, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 128/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 8.214 de 22 de setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo Técnico F.5 – Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 164.194,56 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais, e cinquenta e seis centavos)**, no período de janeiro a agosto de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 128/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 164.194,56 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais, e cinquenta e seis centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.5** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022 que era de **R\$ 143.056.804,28 (cento e quarenta e três milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)** passa a ser de **R\$ 143.220.998,84 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e vinte e mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36
JANEIRO DE 2026	FEVEREIRO DE 2026	MARÇO DE 2026	ABRIL DE 2026
R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32

Parcela 37	Parcela 38	Parcela 30	Parcela 40
MAIO DE 2026	JUNHO DE 2026	JULHO DE 2026	AGOSTO DE 2026
R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32

Parágrafo primeiro – As parcelas 33 a 40 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a agosto de 2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025 e projetou para os meses de janeiro a agosto de 2026.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar ao Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes

e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

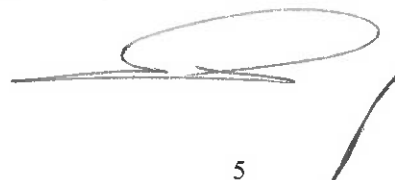
As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do orçamento de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro a 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 128/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**DANIEL SORANZ**

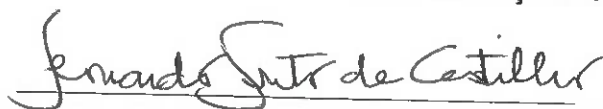
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Mat.: 11729.220-9

**PEDRO DANIEL STROZENBERG**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO

Jose Ricardo Barros Pacheco
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE
CRM: 52.60525-9
VIVA RIO

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: 081.609.301-55

Cargo:

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

Cargo:

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

ANEXO TÉCNICO F.5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

 SAÚDE 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP)		
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF		
		PARCELA 33	PARCELA 34	PARCELA 35
		JANEIRO DE 2026	FEVEREIRO DE 2026	MARÇO DE 2026
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32

 SAÚDE 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP)		
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF		
		PARCELA 36	PARCELA 37	PARCELA 38
		ABRIL DE 2026	MAIO DE 2026	JUNHO DE 2026
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32

 SAÚDE 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP)		
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.214, DE 2025 e ADI Nº 7.222 - STF		
		PARCELA 39	PARCELA 40	TOTAL
		JULHO DE 2026	AGOSTO DE 2026	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 20.524,32	R\$ 20.524,32	R\$ 164.194,56

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
JUVRIO Nº 012/2023

Processo Instrutivo nº: JUV-PRO-2023/00215.
Instrumento: Termo de Colaboração nº 012/2023
Data da assinatura: 23/10/2025
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO INOVARIO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2023 a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
Prazo: 23/10/2025 a 22/10/2026
Valor Total: R\$ 10.086.977,69 (dez milhões oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 53.01.14.422.0656.2975
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.14
Nota de Empenho nº: 2025NE000176
Fundamento: Artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no caput do art. 25 e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SMC-PRO-2024/03024
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1361/2024
Data da Assinatura: 07/10/2025
Partes: MRJ/SMC e Instituto Usina Social
Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, acréscimo de 10% do valor do contrato e reerratificação de cláusulas do Termo de Colaboração.
Prazo: 12 meses
Valor total: R\$ 549.997,80
Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0154.2056
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.50.402
Empenho: 2025NE001500
Fundamento: Artigo 38, I, alínea "c" do Decreto nº 42696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27258
9º Termo Aditivo nº: 004/2025 ao **Contrato de Gestão nº 003/2021**
Data da Assinatura: 16/10/2025
Partes: PCRJ/SMS e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 003/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.4, no período de janeiro e fevereiro de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 003/2021.

Vigência: 01/01/2026 a 28/02/2026.

Valor: R\$ 137.040,60

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM no 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/02056

8º Termo Aditivo nº: 202/2025 ao **Contrato de Gestão nº 128/2022**

Data da Assinatura: 16/10/2025

Partes: PCRJ/SMS e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.5, no período de janeiro e agosto de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.

Vigência: 01/01/2026 a 14/08/2026.

Valor: R\$ 164.194,56

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM no 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal, vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: SMS-PRO-2025/75781

Contrato de Patrocínio nº: 2514869/2025

Data da Assinatura: 22/10/2025

Partes: PCRJ/SMS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL - ABOR

Objeto: Reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a **"QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO"**) para a realização do evento **"10th International Orthodontic Congress"**.

Valor: R\$ 2.500.000,00

Prazo: A partir da Data da Assinatura, que se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (anexo I).

Programa de Trabalho: 18001.20.10.128.0318.2088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho nº: 2025NE002711

Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**